



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº 1.422 DE 07 DE MAIO DE 2013

“Altera dispositivos da Lei nº. 1.110, de 22 de maio de 2007 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 18 da Lei nº. 1.110, de 22 de maio de 2007, com as alterações posteriores introduzidas pela Lei 1.385, de 03 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescido com da seguinte redação:

“Art. 18.....

Parágrafo primeiro: Considerando que o término do mandato dos atuais conselheiros tutelares ocorrerá em 31 de agosto de 2013, será realizado novo processo eleitoral para o preenchimento dos cargos, o qual deverá ser instaurado com no mínimo 90 dias de antecedência. Os Conselheiros Tutelares então empossados exercerão o mandato, excepcionalmente, até 09 de janeiro de 2016.

Parágrafo segundo: Os mandatos dos Conselheiros Tutelares cujos prazos forem reduzidos por força da regra de transição contida no caput deste artigo não serão computados para fins de recondução, nos moldes do previsto no art. 132, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nazareno, 07 de maio de 2013.

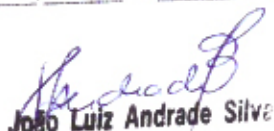

João Caetano Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

07/05/13 A 14/05/13


João Luiz Andrade Silva
Controlador Interno
CPF 552.961.656-91